



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 25/2021/GAB/SEALF/SEALF

PROCESSO Nº 00732.003596/2021-78

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT DIRETORIO NACIONAL E OUTROS

Assunto: Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 6925 e 7019 – que impugnam normativos estaduais que vedam o uso de linguagem neutra em escolas.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de manifestação complementar à Nota Técnica 23 (SEI 2998209) da Secretaria de Alfabetização – Sealf, acerca da Cota nº 05529/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (2986574), da Consultoria Jurídica – Conjur/MEC, que trata da solicitação de subsídios formulada pela Secretaria-Geral de Contencioso referente às Ações Diretas de Inconstitucionalidade – ADIs 6925 e 7019 – que impugnam normativos estaduais que vedam o uso de "linguagem neutra" em escolas, sob a alegação de que essa espécie de proibição violaria a liberdade de expressão do pensamento, o princípio democrático, o direito à educação e a competência da União para editar normas gerais sobre educação.

1.2. Esta Nota Técnica contém considerações a respeito da decisão do Estado francês, em maio de 2021, de proscrever o uso da dita "escrita inclusiva" no contexto educacional.

1.3. As citações abaixo provenientes de tradução livre do idioma francês para a Língua Portuguesa foram transcritas, no texto original, na seção de referências.

2. ANÁLISE

2.1. Em 6 de maio de 2021, foi publicado pelo Ministério da Educação Nacional, da Juventude e dos Desportos da França – MENJS – um comunicado^[1] exarado pelo Ministro da Educação, Jean-Michel Blanquer. O comunicado foi direcionado a profissionais que atuam no âmbito da gestão educacional.^[2]

2.2. Por meio deste ato, o Estado francês banuiu, no contexto escolar, a utilização de "escrita inclusiva", que se trata de modalidade do que se chama "linguagem neutra" no Brasil.

2.3. Este documento é de interesse para somar às reflexões da administração pública brasileira quanto às políticas educacionais nacionais por paralelos importantes entre a Língua Portuguesa e o idioma francês.

2.3.1. Em primeiro lugar, ambas as línguas compartilham ancestralidade em relação ao Latim. Dessa forma, são consideradas línguas neolatinas ou românicas.

2.3.2. Dessa ancestralidade comum, decorrem paralelos linguísticos importantes. Por exemplo:

2.3.2.1. mesmo alfabeto;

2.3.2.2. estrutura frasal semelhante (sujeito + verbo + complemento);

2.3.2.3. quanto à conjugação verbal, o verbo flexiona em função das diferentes pessoas, tanto no singular quanto no plural; e

2.3.2.4. concordância nas categorias gramaticais "gênero" e "número".

2.3.3. O ponto de interesse nesta discussão é a concordância quanto à categoria "gênero", que, apesar de se consumir de formas distintas nas duas línguas, apresenta as mesmas duas categorias – por exemplo, a palavra "planeta", em português, pertence ao gênero gramatical "masculino", enquanto que sua tradução para o francês, "planète", pertence ao gênero gramatical "feminino".

2.3.4. Como o idioma francês apresenta categorias paralelas à Língua Portuguesa quanto aos gêneros gramaticais, inclusive quanto à sua ancestralidade, se torna relevante ponderar a respeito das considerações realizadas pelo Estado francês quanto à utilização da língua.

2.4. O documento inicia com citação de Hélène Carrère d'Encausse, secretária da Academia Francesa e Marc Lambron, atual diretor da Academia Francesa, 5 de maio de 2021. O primeiro ponto trazido na nota é que a dita **"escrita inclusiva"** ("*l'écriture inclusive*"):

"[...] apesar de se fazer parecer com integrante do movimento [contra às discriminações], **é não somente contraproducente ao movimento, mas prejudicial à prática e à inteligibilidade da língua francesa.**"^[3] (grifo nosso)

2.5. A preocupação com a prática e com a inteligibilidade do idioma pátrio deve ser ponto proeminente na discussão em tela. A necessária complexificação que decorre da criação laboratorial de estruturas gramaticais alheias ao uso consagrado da Língua Portuguesa necessariamente trará, por um lado, maior dificuldade do uso da língua e, por outro, inserção de conteúdos construídos a partir de elementos estranhos à realidade dos alunos brasileiros e de suas famílias.

2.6. A citação da nota francesa prossegue com considerações referentes às características de uma língua viva em oposição às línguas artificiais:

"Uma linguagem procede de uma combinação secular de história e prática, que Lévi-Strauss e Dumézil definiram como "um equilíbrio sutil nascido do uso". **Ao defender uma reforma imediata e abrangente da grafia, os promotores da escrita inclusiva violam os ritmos do desenvolvimento da linguagem de acordo com uma injunção brutal, arbitrária e descoordenada, que ignora a ecologia do verbo.**"^[4] (grifo nosso)

2.7. De fato, demonstrou-se, por múltiplas definições, que a referida "linguagem neutra" corresponde a uma ou mais línguas artificiais que visam à substituição do idioma pátrio. São propostas de mudanças profundas, que arriscam ferir de morte a Língua Portuguesa mesma, ao abolir ou distorcer aspectos constitutivos de sua gramática.

2.8. A nota alerta para as dificuldades decorrentes da adoção de "escrita inclusiva" no âmbito da educação, classificando-as como "obstáculos artificiais". Cita-se:

"[...] A aprendizagem e o domínio da língua francesa, que está no coração das missões da Escola, contribuem de fato a combater os estereótipos e garantem a igualdade de oportunidades para todos os alunos.

Estes objetivos não devem ser penalizados pelo recurso à **escrita dita "inclusiva", cuja complexidade e instabilidade constituem tanto obstáculos à aquisição da linguagem quanto da leitura.** Essas obstáculos artificiais são tanto mais inoportunas quanto atrapalham os esforços dos alunos com dificuldades de aprendizagem acolhidos no contexto da escola pública inclusiva."^[5] (grifo nosso)

2.9. Tendo em vista as considerações anteriormente expostas, o Ministério da Educação francês reconhece que, **"no contexto da educação, o cumprimento das regras gramaticais e sintáticas é essencial"**^[6]. O Ministério, finalmente, determina que:

"deve-se evitar o recurso à escrita dita "inclusiva", que usa notadamente o ponto médio para revelar simultaneamente as formas femininas e masculinas de uma palavra usada no masculino quando utilizada em sentido genérico. A adoção de certas regras relativas à escrita inclusiva, de fato, **modifica o respeito às regras usuais das convenções esperadas no âmbito dos programas educacionais.** Além disso, essa escrita, que resulta na fragmentação de palavras e regras de concordância, constitui um obstáculo para a leitura e compreensão da palavra escrita. A impossibilidade de transcrever verbalmente textos com esse tipo de escrita dificulta a leitura em voz alta e também a pronúncia e, conseqüentemente, a aprendizagem, principalmente dos mais jovens. **Por fim, ao contrário do que o adjetivo "inclusivo" pode sugerir, tal escrita constitui um obstáculo ao acesso à linguagem de crianças que enfrentam certas deficiências ou dificuldades de aprendizagem.**"^[7] (grifos nosso)

3. CONCLUSÃO

3.1. A defesa de experimentos linguísticos artificiais e laboratoriais que desconsideram o desenvolvimento natural da língua viva não ocorre exclusivamente no Brasil. Esse tipo de proposta – de substituição da língua pátria por línguas artificiais, ao arrepio do uso consagrado da língua – tem exigido, de agentes comprometidos com a qualidade da educação e com a proteção do patrimônio histórico e cultural, respostas coerentes para com a sociedade.

3.2. O dever de atuação dos gestores públicos se consubstancia na singela e bela citação da nota francesa, que também é verdadeira para a amada e eterna língua de Camões:

"A nossa língua é um tesouro precioso que queremos partilhar com todos os nossos alunos, na sua beleza e fluidez, sem brigas e sem instrumentalização."^[8]

3.3. Encaminhe-se, por fim, esta manifestação à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, em atendimento à Cota nº 05529/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU (SEI 2986574) e em complementação à Nota Técnica 23 (SEI 2998209).

Atenciosamente,

FÁBIO DE BARROS CORREIA GOMES FILHO
Diretor de Políticas de Alfabetização

DANIEL PRADO MACHADO
Assessor da Secretaria de
Alfabetização

REFERÊNCIAS

[1] MINISTÈRE DE L'ÉDUCATION NATIONALE, DE LA JEUNESSE ET DES SPORTS. 2021. Disponível em: <https://www.education.gouv.fr/bo/21/Hebdo18/MENB2114203C.htm>

[2] *"Texte adressé aux recteurs et rectrices d'académie ; aux directeurs et directrices de l'administration centrale ; aux personnels du ministère de l'Éducation nationale, de la Jeunesse et des Sports."*

[3] *"L'écriture inclusive, si elle semble participer de ce mouvement, est non seulement contre-productive pour cette cause même, mais nuisible à la pratique et à l'intelligibilité de la langue française."*

[4] *"Une langue procède d'une combinaison séculaire de l'histoire et de la pratique, ce que Lévi-Strauss et Dumézil définissaient comme "un équilibre subtil né de l'usage". En prônant une réforme immédiate et totalisante de la graphie, les promoteurs de l'écriture inclusive violentent les rythmes d'évolution du langage selon une injonction brutale, arbitraire et non concertée, qui méconnaît l'écologie du verbe."*

[5] *"L'apprentissage et la maîtrise de la langue française, au cœur des missions de l'École, contribuent en effet à lutter contre les stéréotypes et garantissent l'égalité des chances de tous les élèves. Ces objectifs ne doivent pas être pénalisés par le recours à l'écriture dite « inclusive » dont la complexité et l'instabilité constituent autant d'obstacles à l'acquisition de la langue comme de la lecture. Ces écueils artificiels sont d'autant plus inopportuns lorsqu'ils viennent entraver les efforts des élèves présentant des troubles d'apprentissage accueillis dans le cadre du service public de l'École inclusive."*

[6] **"Dans le cadre de l'enseignement**, la conformité aux règles grammaticales et syntaxiques est de rigueur."

[7] "[...]il convient de proscrire le recours à l'écriture dite « inclusive », qui utilise notamment le point médian pour faire apparaître simultanément les formes féminines et masculines d'un mot employé au masculin lorsque celui-ci est utilisé dans un sens générique. L'adoption de certaines règles relevant de l'écriture inclusive modifie en effet le respect des règles d'accords usuels attendues dans le cadre des programmes d'enseignement. En outre, cette écriture, qui se traduit par la fragmentation des mots et des accords, constitue un obstacle à la lecture et à la compréhension de l'écrit. L'impossibilité de transcrire à l'oral les textes recourant à ce type de graphie gêne la lecture à voix haute comme la prononciation, et par conséquent les apprentissages, notamment des plus jeunes. Enfin, contrairement à ce que pourrait suggérer l'adjectif « inclusive », une telle écriture constitue un obstacle pour l'accès à la langue d'enfants confrontés à certains handicaps ou troubles des apprentissages."

[8] *"Notre langue est un trésor précieux que nous avons vocation à faire partager à tous nos élèves, dans sa beauté et sa fluidité, sans querelle et sans instrumentalisation."*



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Prado Machado, Assessor(a)**, em 30/11/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Barros Correia Gomes Filho, Diretor(a)**, em 30/11/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3007315** e o código CRC **5F7F59E1**.

Referência: Processo nº 00732.003596/2021-78

SEI nº 3007315